



PROCESSO TC N.º 03036/20

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: José Aldemir Meireles de Almeida

Advogado: Dr. Leonardo Paiva Varandas (OAB/PB n.º 12.525)

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00072/2022

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 20 de outubro de 2022 pelo advogado, Dr. Leonardo Paiva Varandas, em nome do Prefeito do Município de Cajazeiras/PB, Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, com instrumento procuratório anexo, fl. 61.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 62, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do lapso temporal por mais 15 (quinze) dias, destacando, em síntese, o exíguo termo para analisar o caso, tendo em vista que o atual Alcaide da Comuna não era o gestor à época da ocorrência do fato.

É o breve relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Leonardo Paiva Varandas, patrono do Sr. José Aldemir Meireles de Almeida, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *in verbis*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, concorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE/PB – Gabinete do Relator

João Pessoa, 21 de outubro de 2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO

Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Relator

Assinado 21 de Outubro de 2022 às 09:32



Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo

RELATOR